



Ao Sr.  
**JOELSON RIBEIRO BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
Nesta

**Assunto:** Aquisição de tablets de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Aquisição De Tablets De Interesse Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento. foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
  - c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços
- a) Banco de preço
  - b) Via internet
  - c) Contrato de outro órgão
  - d) Tabela Com Os Preços Médios Cotados
  - e) Mapas De Preços Cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que as cestas de preços realizadas: elaborada com o cálculo da média do banco de preço, via internet e contrato de outro órgão.

Aparou-se a média dos preços constante da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servir de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 20/01/2021 a 25/01/2021, estando dentro do prazo de validade.

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 25 DE JANEIRO DE 2021**

*Vilmara de Castro Costa*  
Portaria nº 019/2021  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Vilmara de Castro Costa

Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

**VILMARA DE CASTRO COSTA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PORTARIA: 019/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 710,84	R\$ 53.313,00

VALOR GERAL: R\$ 53.313,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS)

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 25 DE JANEIRO DE 2021

  
Vilmaria de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021



Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo nº 011401200  
Fls. nº 024  
Visto



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019, PAG 01/02

## SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019..... I

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou

- a) Bancos de preços gratuitos;
- b) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.
- c) A tabelas de preços de instituições públicas oficiais (SINAPI, SICRO);
- d) Aos preços cobrados de outros órgãos públicos;
- e) Aos preços cobrados de particulares;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média e mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de uma ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados ou valores inexigíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - As pesquisas realizadas e o mapa de apuração contendo o resumo das mesmas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, para juntar aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º - Será realizada pesquisa de preços semestralmente, para comprovação da vantajosidade.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MARÇO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de ESPERANTINOPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

ALÚSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO






ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 014012008  
Fis. nº 026  
Visto \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

# REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

  
Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

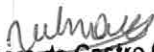
Processo nº 011401220  
Fls nº 027  
Visto l

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 20 DE JANEIRO DE 2021

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0114016  
Fis. nº 028  
Visto \_\_\_\_\_

## PESQUISA DE PREÇOS FONTE: VIA INTERNET

  
Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021



MULTILASER

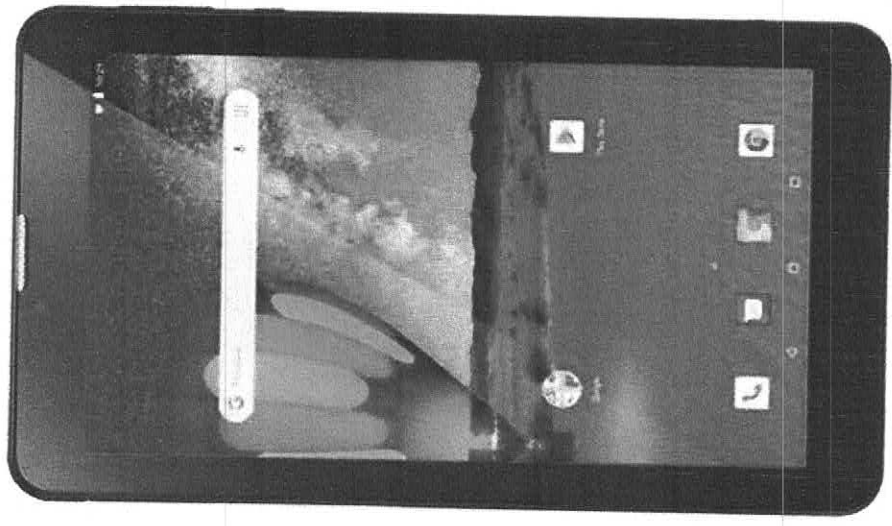


O que você deseja buscar?



Multilaser > Informática e Tablets > Tablets > Tablets

Tablet Multilaser M7 3G Plus Dual Chip Quad Core 1 GB de Ram Memória 16 GB Tela 7 Polegadas Preto - NB304



Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

Processo nº 01140122021  
Fis. nº 029  
Visto



**R\$ 599,00** ou 12x de R\$ 49,91 (sem juros)

Preço a vista: R\$ 599,00

Compre com  Amex e receba Cashback

**COMPRAR**

 [Adicionar ao carrinho](#)

CONSULTE FRETE E PRAZOS E ENTREGA

**OK**

[Não sei meu CEP](#)

**CARACTERÍSTICAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

Processo nº 04140120  
Fls. nº 030  
Visto \_\_\_\_\_

## COMENTÁRIOS

M7 3G PLUS

## Tablet 3G . 7"

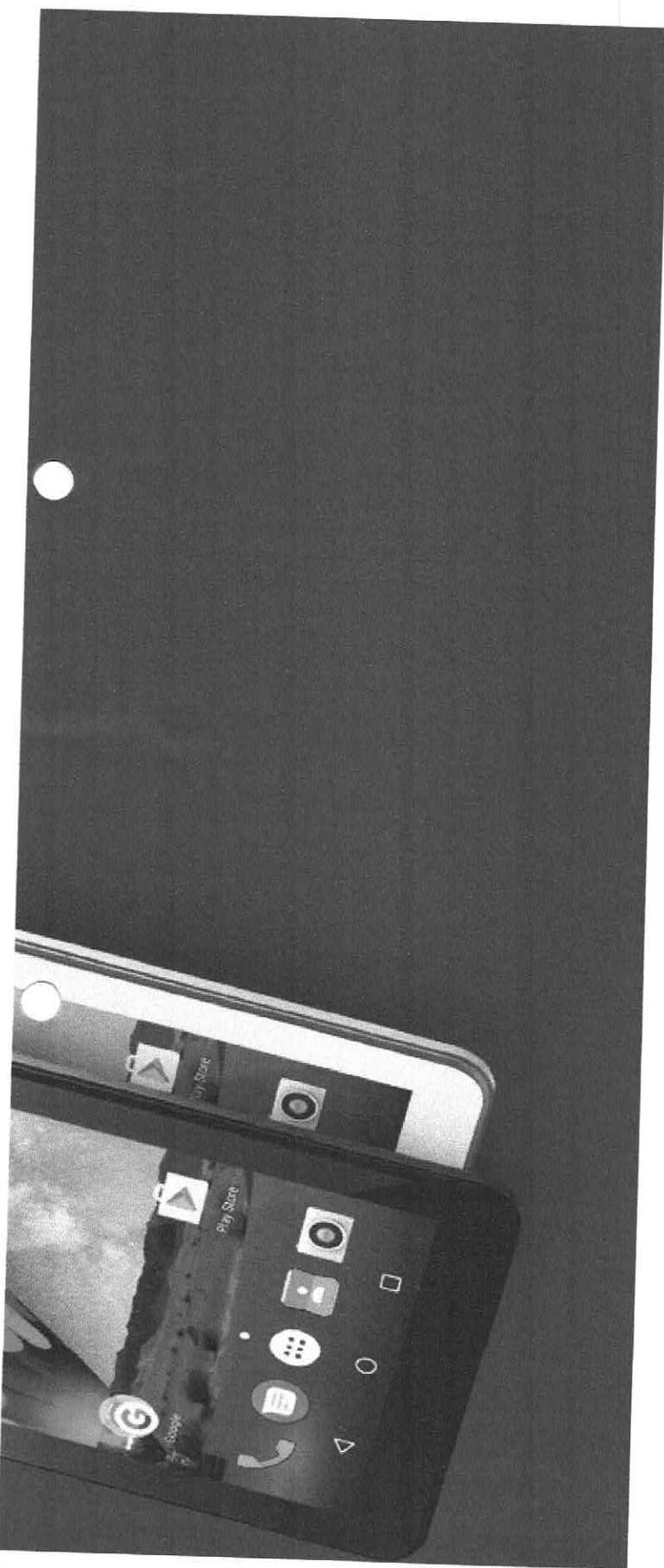
O **Tablet Multilaser M7 3G PLUS** conta com um processador veloz para um desempenho ainda mais potente. Com **1GB de memória RAM**, a experiência é ainda melhor para navegar, acessar e-mails, redes sociais e muito mais. Tudo sem travamentos ou lentidão!

Confira todos os detalhes e garanta já o seu!



Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras

Portaria nº 019/2021



## Design e super tela

O acabamento com textura e bordas arredondadas em diversas cores, trazem para o tablet um design único e moderno.

Além disso, surpreenda-se com a **tela touchscreen de 7 polegadas** e tenha acesso à todos os seus conteúdos com mais cores e brilho!





conexões wi-fi, 3G, GPS e Bluetooth™

4X processador Quad Core

dual câmera

faz e recebe ligações

O **processador Quad Core** garante ao **Tablet Multilaser M7 3G PLUS** um melhor desempenho nas suas atividades. Além disso, ele vem embarcado com o sistema operacional **Android™ 8.1 Oreo™ (Versão Go)**, que traz milhares de opções de aplicativos no Google Play.

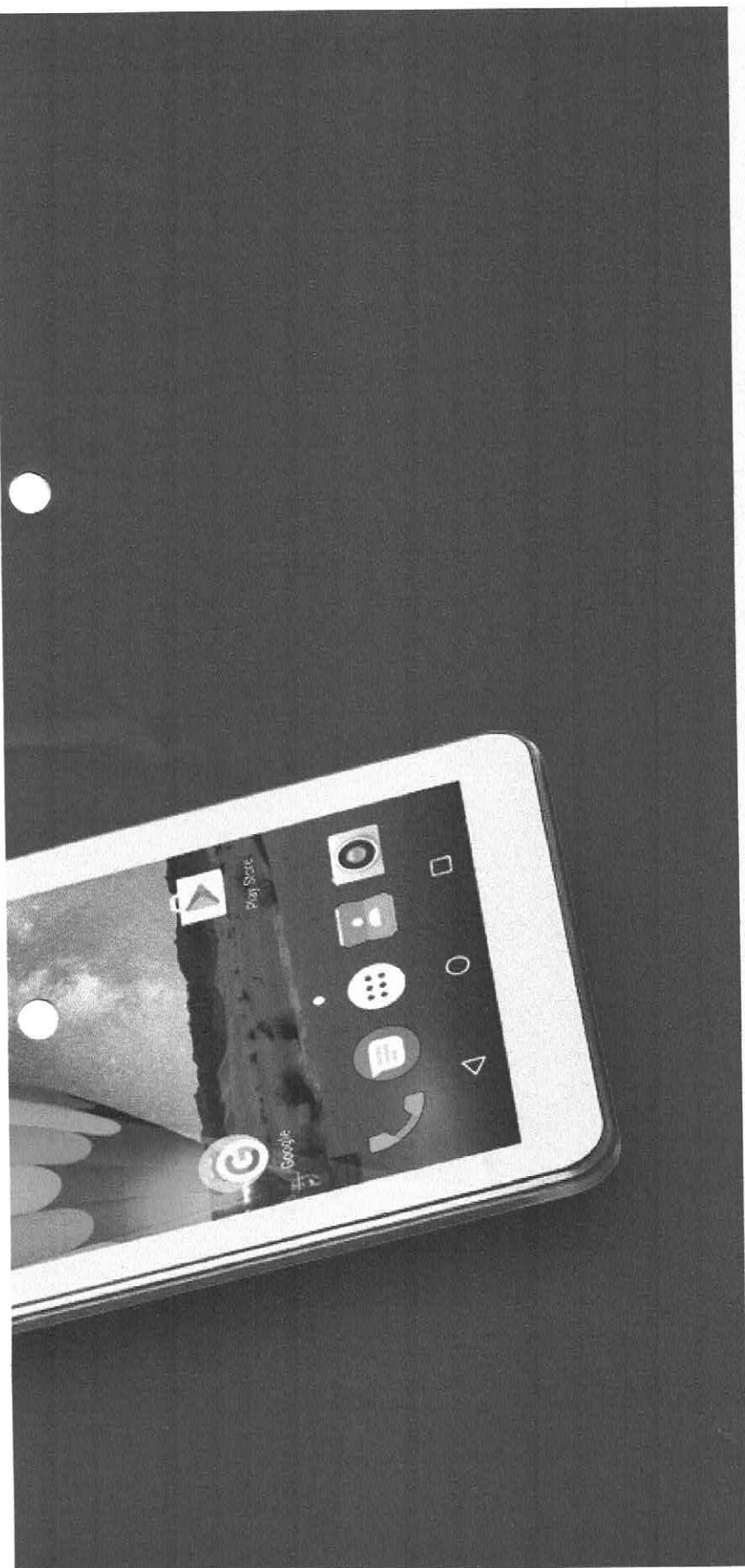
Com **Dual Câmera, conexões Wi-Fi, 3G, Bluetooth e GPS**, o **Tablet Multilaser M7 3G PLUS** ainda faz e recebe ligações. Ou seja, a sua experiência será ainda mais completa!

Google

12:08 PM

Vilmaria de Castro Costa  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 015, 2021





**EXPERIÊNCIA PURA DO ANDROID™ COM O MELHOR DO GOOGLE™**



**Google Fotos**

Armazenamento ilimitado gratuito na nuvem.

*Vilmara de Castro Costa*  
**Vilmara de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

Processo nº 01140122021  
Fls. nº 034  
Visto \_\_\_\_\_

Com o Tablet M7 3G Multilaser você sempre vai ficar conectado! Ele possui conexões Wi-Fi, 3G, GPS e Bluetooth, então seja em casa através do Wi-Fi, ou onde você estiver através do 3G você vai conseguir acessar suas redes sociais, jogar e até mesmo fazer e receber ligações, podendo elas serem feitas por até 2 chips diferentes.

Seu processador é Quad Core, que ajuda na utilização do produto, acompanhado com Sistema Operacional Android Oreo (Go Edition?), 1GB de RAM e 16GB de armazenamento interno e expansível com SD Card até 64GB (não incluso) para um desempenho ainda mais potente. O que era bom ficou ainda melhor!

Surpreenda-se com a tela touchscreen de 7" e tenha acesso a todos os seus conteúdos com mais cores e brilho!

Acabamento com textura e bordas arredondadas em diversas cores trazem para o tablet um design único e moderno.

Deixe sua vida # Multi Melhor, com o Tablet M7 3G da Multilaser, desenvolvido exatamente para você!

\*Imagens Meramente Ilustrativas\*

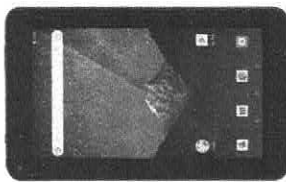
## Você também pode gostar



Tablet Multilaser M7 3G Plus Dual Chip  
Quad Core 1 GB de Ram Memória 16 GB  
Tela 7 Polegadas Rosa - NB305

R\$ 599,00  
ou 12 x de R\$ 49,91

Compre com **ame**  
e receba Cashback



Tablet Multilaser M75 GO Wi-Fi 7 Pol. 16GB  
Quad Core Android 8.1 Preto - NB316

R\$ 449,00  
ou 12 x de R\$ 37,41

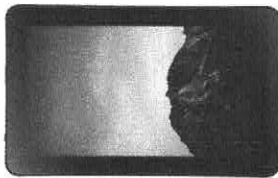
Compre com **ame**  
e receba Cashback



Tablet M75 Go Multilaser 7 Pol. 16GB +  
Teclado + Case - NB310

R\$ 539,00  
ou 12 x de R\$ 44,91

Compre com **ame**  
e receba Cashback



Tablet Multilaser M95 GO 16GB 9 Pol P  
NB326

R\$ 599,00  
ou 12 x de R\$ 49,91

Compre com **ame**  
e receba Cashback

Processo nº 011/2019/2001  
Fls. nº 035  
Visto

Wilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

busque aqui seu produto

entregar em: Esperantinópolis - MA

empresas **oferta do dia** BBB baixe o app receba hoje produtos internacionais mais por menos venda com a gente

frete grátis em milhaares de produtos > consulte seu cep

pagina inicial > tablet e ipad > tablet > tablet



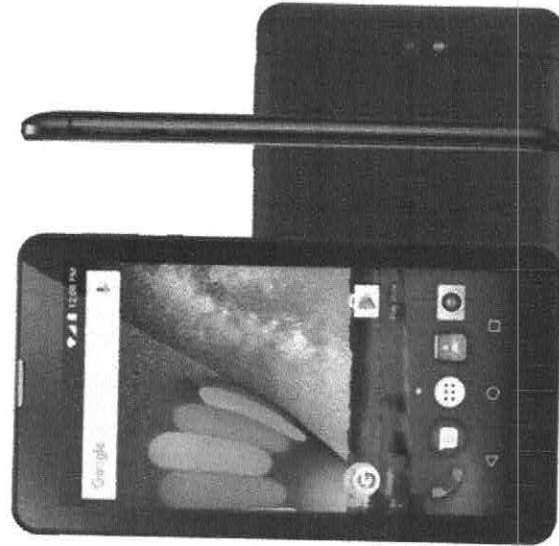
favoritos



compartilhar

### Tablet Multilaser M7 3G Plus Tela 7 1Gb 16Gb Wifi Bluetooth

★★★★★ (Cód.477232870)



Com o tablet m7 3g da multilaser você sempre vai ficar conectado ele possui conexões wi-fi, 3g, gps e bluetooth, então seja em casa através do wi-fi, ou onde você estiver através do 3g você vai conseguir acessar suas redes sociais, ...

[mais informações](#)

cor: **preto**

[política de troca e devolução](#)

R\$ 425,00 **↓10%**

**R\$ 382,50**

em 1x no cartão de crédito com a me e recebe R\$ 3,83 de volta

**+EB R\$ 374,00** (12% de desconto) em 1x no **cartão Americanas com Arme** e recebe R\$ 3,74 de volta

[mais formas de pagamento](#)

[Esperantinópolis - MA](#)

receba até **24 de fevereiro** **R\$ 76,24**

receba entre **24 de fevereiro e 02 de março** **R\$ 66,03**

**comprar**

Processo nº 01140130  
Fls nº 036  
Visto



Este produto é vendido e entregue por Olist. A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega.

últimos produtos vistos

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

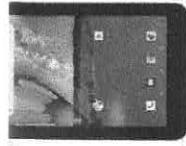


Tablet Multilaser M7S Go 1GB RAM 16GB 7" Preto

~~R\$ 349,00~~

**R\$ 314,10**

em 1x no cartão de crédito

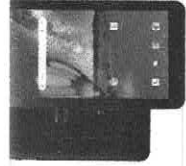


Tablet Multilaser M7-3G Plus 7" RAM 1GB 16GB Preto

~~R\$ 425,00~~

**R\$ 382,50**

em 1x no cartão de crédito



Tablet M7-3g Plus Quadcore 16gb - Nb304 Preto Un



**R\$ 439,00**

12x de 36,58 s/ juros



Tablet Multilaser Nb316, Wi-Fi, 16Gb Memória Interna, 1Gb...

**R\$ 714,56** a. mais

12x de 59,54 s/ juros

produtos patrocinados

↓ 10%

↓ 10%



Tat  
RA

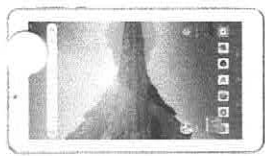
B  
1...

**R\$ 349,30**

12x de 29,10 s/ juros

★★★★★

R\$ 549,00



Tat  
Mu

ia

★★★★★

**R\$ 439,30**

12x de 41,65 s/ juros



Tat  
Nb:

jb

**R\$ 439,30**

12x de 41,65 s/ juros

★★★★★

R\$ 599,00



Tat  
Prit

18

★★★★★

R\$ 599,00

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

### peças com o mesmo interesse que o seu, também viram

~44%



Pasta Grampo Trilho Azul  
Office Un. - Alaplast

★★★★★

R\$ 2,20

**R\$ 1,23**

~16%

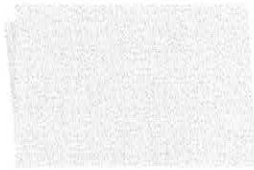


Pasta Grampo Trilho Plastica  
Ofício Cores Sortidas Monta...

R\$ 45,24

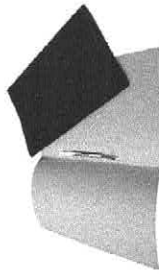
**R\$ 96,01**

9x de 10,66 s/ juros



Pasta Cartolina Simples Azul  
San Remo

**R\$ 6,40**



Pasta Grampo Trilho Ofício  
Preta Jussara

**R\$ 6,75**

# informações do produto

Com o tablet m7 3g da multilaser você sempre vai ficar conectado ele possui conexões wi-fi, 3g, gps e bluetooth, então seja em casa através do wi-fi, ou onde você estiver através do 3g você vai conseguir acessar suas redes sociais, jogar e até mesmo fazer e receber ligações, podendo elas serem feitas por até 2 chips diferentes.

Seu processador é quad core, que ajuda na utilização do produto, acompanhado com o sistema operacional android oreo (go edition™), 1 gb de ram e 16 gb de armazenamento interno e expansível com sd card até 64 gb (não incluso) para um desempenho ainda mais potente. O que era bom ficou ainda melhor

## Características:

**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

### Tela:

- tipo de tela: lcd
- resolução da tela: 1024 x 600
- tela capacitiva: sim
- touch screen: sim
- tamanho da tela: 7 polegadas

### Chip:

- dual chip

### Armazenamento:

- memória interna: 16 gb
- capacidade memória expansível: expansível com sd card até 64 gb (vendido separadamente)
- memória ram: 1 gb

### Conectividade:

- bluetooth: sim
- gps: sim
- wi-fi: sim
- mp3 player
- radio fm
- 3g

### Câmera:

- câmera traseira: 2.0 mp
- câmera frontal: 1.3 mp

### Sistema operacional:

- android
- versão: oreo (go edition)

**Alimentação:**

- bateria 2.800 mah
- bivolt

**Processador:**

- tipo de processador: quad core
- cpu: 1.3 ghz

**Frequência:**

- taxa de wireless (mbps): 802.11 b/g/n
- bandas de frequência gsm: 2g: 850 (b5), 900 (b8), 1800 (b3), 1900 (b2) mhz; 3g: 850 (b5), 900 (b8), 2100 (b1) mhz.

**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

**Dimensões do produto:**

- altura: 18 cm
- largura: 11 cm
- comprimento: 10 cm

**Conteúdo da embalagem:**

- 1 tablet multilaser m7 3g plus
- 1 carregador dc 5v, 1,5a
- 1 cabo usb
- 1 guia rápido

**Garantia:**

**12 meses diretamente com o fabricante**

**Peso:**

271 gramas

**CERTIFICADO ANATEL 03175-17-03111**

## ficha técnica

Código

477232870

Código de barras

7010653587578



Cor

preto

Marca

Multilaser

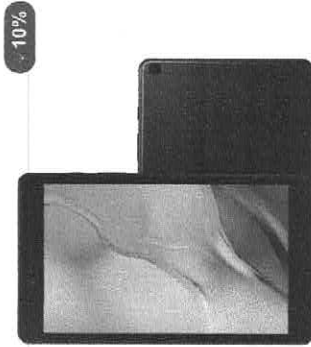
denunciar anúncio

## avaliações

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

## os principais produtos da categoria



Tablet Samsung Galaxy A T295 32GB 4G Tela 8"...



R\$ 881,09 à·mais

no boleto

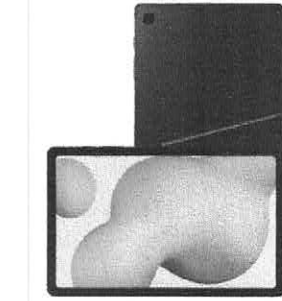


Tablet Samsung Galaxy A T290 32GB Tela 8" Android...



R\$ 889,00 à·mais

no boleto

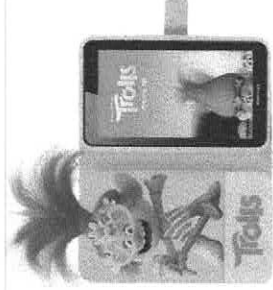


Tablet Samsung Galaxy S6 Lite 64GB Wi-Fi 4G Tela 10....



R\$ 2.199,00

12x de 183,25 s/ juros



Tablet Twist Trollz Positivo



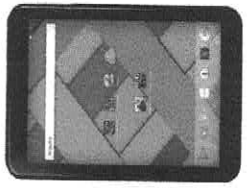
R\$ 499,00

## os mais vendidos da categoria

Processo nº 011409  
Fls. nº 049  
Visto ce



- baixou



- 12%



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

**R\$ 1.935,12**  
em 1x no cartão de crédito

**R\$ 449,90**

**R\$ 299,00**  
12x de 24,91 \$/juros

~~R\$ 449,00~~  
**R\$ 438,99**  
12x de 36,58 \$/juros

**sugestão de produtos**

[tablet s6 lite](#) [caneta touch samsung](#) [tablet samsung galaxy a t295](#) [ipad 8 geração](#) [caneta para tablet samsung](#) [tablet multilaser 10 polegadas](#)

atendimento 4003-4848

canal de vendas

cartão americanas

ame digital

guia de segurança

anuncie

venda com a gente

**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

mais informações

< voltar

institucional >

dúvidas >

serviços >

americanas mais >

ame digital >

**formas de pagamento** cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express, boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

Processo nº 011401220  
Fls. nº 073  
Visto 0



saiba mais



**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

[mapa do site](#)

Processo nº 01140122  
Fls nº 044  
Visto e

Televendas (11)  
4002-3050

Atendimento

Encontre  
uma loja

Lista de Casamento

Processo nº 01140/20  
Fls nº 045  
Visto

Encontre aqui as melhores ofertas



Entre ou Cadastre-se  
para ver seus pedidos

Compre por toda loja

2ª Via do  
Carnê

Pegue seu  
Cupom

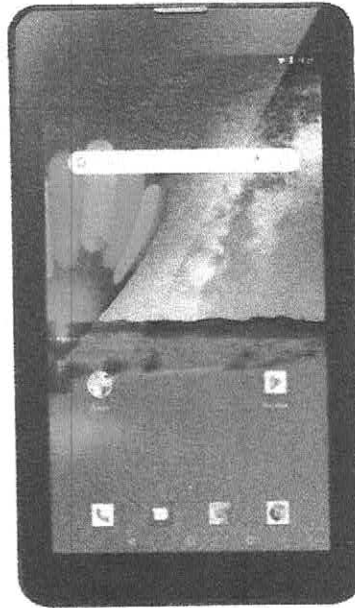
Cartão  
Pontofrio

Baixe o  
App

Ofertas  
Anunciadas

Chame o  
Vendedor

< Tablet Android



(0 avaliações)

Vendido e entregue por Giacomo's

## Tablet Multilaser - M7 3G Plus - Faz Ligações 3G 16GB Tela de 7 Preto - NB304 - Multilaser

(Cód. Item 1505534015) Outros produtos Multilaser

**R\$ 479,90**

ou até 4x de R\$119,98 sem juros ver parcelamento

Comprar



**R\$ 479,90**

à vista no Cartão Ponto Frio ou 4x de R\$ 119,98 sem juros. Peça já o seu

Calcule o frete e prazo de entrega

📍 Usar minha localização



WhatsApp

Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

BR (+55) (XX) XXXXX-XXXX

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp

Processo nº 011401220  
 Fls. nº 046  
 Visto

### Descrição do produto

Seu processador é Quad Core, que ajuda na utilização do produto, acompanhado com o Sistema Operacional Android Oreo (Go Edition?), 1GB de RAM e 16GB de armazenamento interno e expansível com SD Card até 64GB (não incluso) para um desempenho ainda mais potente. O que era bom ficou ainda melhor! Surpreenda-se com a tela touchscreen de 7 e tenha acesso a todos os seus conteúdos com mais cores e brilho! Acabamento com textura e bordas arredondadas em diversas cores trazem para o tablet um design único e moderno. Características:- Marca: Multilaser- Modelo: NB304 Especificações: Processador:- Quad Core Sistema Operacional:- Android Oreo (Go Edition) Tela:- Tamanho: 7"- Tipo de tela: Capacitiva Conectividade:- Tecnologia: Wi-Fi/3G- Funciona como celular- Conexões Wi-Fi, 3G, Bluetooth e GPS- Suporte ao Cartão de Memória MicroSD Até 64GB- Suporte para 2 Chip Resolução da câmera:- Traseira 3.0 MP- Frontal 1.3 MP Rotação automática da tela- GPS- Grava vídeos Memória:- RAM: 1 GB- Armazenamento: 16 GB Conteúdo da Embalagem:- Tablet Multilaser M7- Cabo USB- Carregador DC 5V- Guia Rápido Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 440 gramas (bruto com embalagem)

### Contato Multilaser

### Produtos patrocinados



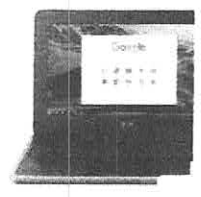
**Garrafa de Tinta HP  
 GT52 Amarelo  
 M0H56AL**  
**R\$ 69,90**  
 1x de R\$ 69,90



**Computador Desktop  
 Lenovo V530s SFF  
 i5-8400 8GB 1TB Lin...**  
**R\$ 3.299,00**  
 1x de R\$ 3.299,00



**Cartucho de Tinta HP  
 664 XL Preto Alto  
 Rendimento - F6V...**  
**R\$ 179,90**  
 1x de R\$ 179,90



**Chromebook Acer  
 C733T-C2HY Intel  
 Celeron N4020 4G  
 32GB...**  
**R\$ 2.399,00**  
 1x de R\$ 2.399,00

### Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

### Informações importantes:

Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site [www.pontofrio.com.br](http://www.pontofrio.com.br) ou pelo Tele vendas 4002-3050.  
 Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.  
 Imagens meramente ilustrativas.

### Atendimento

APP e Site 4003-8388  
RJ e Região: 0800-200-8388  
Lojas Físicas: 4002-3388  
Fale pelo Whatsapp

### Dúvidas

Atendimento para Internet ou Televendas  
Atendimento para Loja Física  
Nota Fiscal Paulista  
Como pagar  
Prepare-se para a BlackFriday  
Sobre a entrega  
Política de Troca e Devolução  
Política e Privacidade  
Termos e Condições de Uso  
Quantidade de itens por pedido  
Pontofrio Bonzão

### Serviços

Lista de Casamento  
Retira Rápido  
Revelação Digital  
Seguro de Garantia Estendida Original  
Entrega Agendada  
Palavras mais Buscadas  
Móveis Planejados

### Institucional

Conheça o Pontofrio  
Sobre o Pontofrio.com  
Relação com Investidores  
Mapa do Site  
Nossas Lojas  
Trabalhe conosco  
Via Varejo Ads  
Venda seus produtos no Pontofrio

### Cartão Pontofrio

Parcele suas compras em até 24x



Peça já o seu!

### Redes Sociais

### Televendas

4002-3050

Segunda à sexta-feira das 08:00 às 23:00.

Sábados e feriados das 08:00 às 21:00.

Domingos das 09:00 às 20:00.

### Glossário

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z

### Marcas mais acessadas

Apple	Samsung	iPhone	Xiaomi	Motorola	LG	Brastemp
Consul	Electrolux	PSS	Pampers	Intel	Nike	Adidas
Philips	Lenovo	Dell	Acer	JBL	Nintendo	Philco
Epson	HP	Mondial	Positivo	Multilaser	Bridgestone	Semptoshiba
Arno	Tramontina	AOC	Taiff	Asus		

### Formas de Pagamentos (exceto alimentos e bebidas)

#### Cartões do Grupo



#### Crédito

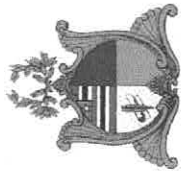


#### Outras formas



Preços e condições exclusivos para o site [www.pontofrio.com.br](http://www.pontofrio.com.br) e para o televendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via Varejo S.A. | Rua Samuel Klein, nº 83 | São Caetano do Sul - SP | CEP: 09510-125 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 |  
Inscrição Estadual: 636.169.915.112 | Telefone: (11) 4003-3383 | Nossas filiais | Lojas Físicas



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS VIA INTERNET

ITEM	OBJETO	UNID	QNT	VALOR			V. MEDIO
				FONTE I:	FONTE II:	FONTE III:	
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 599,00	R\$ 382,50	R\$ 479,90	R\$ 487,13

FONTE I – SITE MULTILASER- CNPJ 59.717.553/0001-02

FONTE II – LOJAS AMERICANAS - CNPJ: 00.776.574/0006-60

FONTE III – SITE PONTO FRIO- CNPJ: 33.041.260/0652-90

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 20 DE JANEIRO DE 2021

*Vilmara de Castro Costa*  
Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

Processo nº 01140/2021  
Fls. nº 049  
Visto

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: VIA INTERNET**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 487,13	R\$ 36.534,75

**VALOR GERAL: R\$ 36.534,75 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 20 DE JANEIRO DE 2021**

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

**VILMARA DE CASTRO COSTA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PORTARIA: 019/2021**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# PESQUISA DE PREÇOS

## FONTE: CONTRATO DE OUTRO ÓRGÃO

  
**Vilmaria de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

**CONTRATO Nº 001/2020/017/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020  
PROCESSO ADM. N.º 017/2020.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMO CONTRATADO (A) A EMPRESA AZUL SERVICOS E COMERCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Palmeirândia – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.209.936/0001-03, com sede na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Palmeirândia – MA, neste ato, representada por José João Oliveira Padilha, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, Dentista, C.I. nº 319152 SSP/MA, CPF nº 06745814315, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, AZUL SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.368/0001-06, localizado a Av. Capitão José Castro, nº 52, LETRA C, Povoado 3 Marias, Peri-Mirim/MA, neste ato representado por Jeimison Moreira Ramalho, inscrito no CPF nº 606.701.783-06, registro geral nº 040523162010-9, denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2020, independentemente de transcrição e se regerá com base no art 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo art. 1º, inciso I, alínea b, da Medida Provisória nº 961/2020, e pelas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação direta mediante o procedimento de Dispensa a Licitação nº 011/2020, fundamentado no art 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo art. 1º, inciso I, alínea b, da Medida Provisória nº 961/2020, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo tablet para uso nas atividades diárias dos agentes comunitários de saúde, a fim de satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirândia/MA, sob o regime de fornecimento, de acordo com a proposta mais vantajosa escolhida dentre as três cotações, que integram a DISPENSA que deu origem a este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TABLET: 7", M7, Plus; Hardware: Processador Quad Core; Sistema Operacional: Android; Memória: Ram 1GB; Armazenamento: 16GB expansível até 64GB por cartão micro SD (não incluso); Tela: LCD TN 1024 x 600 pixel; Conexões: 3G, wi-fi, bluetooth, GPS; Câmera: Frontal 1.3 MP, Traseira 2.0 MP.	MULTILASER	UND	70	R\$ 675,00	R\$47.250,00
ÓRGÃO.....: 15 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0063 1.049 Informatização do Setor de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente Fonte 0114000002						R\$ 47.250,00

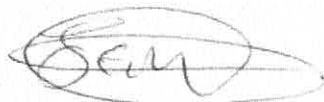
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E INÍCIO:**

O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado pedido por escrito, que realmente possa ser justificado, atendendo o disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.




Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:** A gestão deste Contrato será feita:

5.1. Por parte da CONTRATANTE:

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde;

**NOME DO GESTOR:** José João Oliveira Padilha;

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:** Ângela Fernanda Furtado, CPF: 602.751.313-60 (Secretaria M. de Saúde de Palmeirândia).

5.2. Por parte da CONTRATADA:

**EMPRESA:** AZUL SERVICOS E COMERCIO EIRELI

**NOME DO REPRESENTANTE** Jeimison Moreira Ramalho

**ENDEREÇO PROFISSIONAL DA EMPRESA:** Av. Capitão José Castro, nº 52, LETRA C, Povoado 3 Marias, Perimirim/MA. **CPF DO REPRESENTANTE:** 606.701.783-06

**CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR:**

O Valor contratação é R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os fornecimentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os fornecimentos deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

7.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

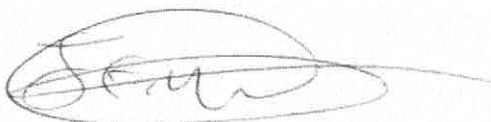
7.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

7.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos fornecimentos prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

7.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos fornecimentos; e



**Vilmara de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

- 7.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.12. Indicar preposto para, atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitada, para auxiliar acerca de funcionamentos ou mal funcionamentos dos produtos fornecidos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 8.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 8.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1 Vencida a prestação do fornecimento, o CONTRATANTE depositará, o valor em conta indicada pelo (a) CONTRATADO(A), ou por seu PROCURADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 9.2 O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 9.3 O(A) CONTRATADO(A) ou seu PROCURADOR deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pelo CONTRATANTE.
- 9.4 Recorrentes atrasos no pagamento do valor acordado poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 15 Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0063 1.049 Informatização do Setor de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
Fonte 0114000002

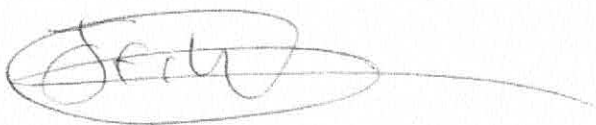
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

As parcelas são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



  
**Vilmara de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.3. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;

13.4. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite utilização do bem, no qual o fornecimento será prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA:

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 1º, inciso I, alínea b, da Medida Provisória nº 961/2020:

Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

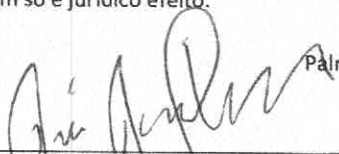
b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

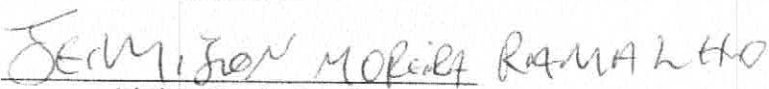
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo o(a) CONTRATADO(A) os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Palmeirândia-MA, 15 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José João Oliveira Padinha**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Jemison Moreira Ramalho**  
AZUL SERVICOS E COMERCIO EIRELI  
Contratada

  
**Vilmara de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

Patrícia A. Coelho

Testemunha 01

CPF: 73945189354

Anna Selma Roldes

Testemunha 02

CPF: 610032513-66



**CONTRATO**

Contrato nº 224/2020

Processo Administrativo nº 0673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ACS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por: MARIA MICHERLÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 427.885.523-00, e a empresa ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.748.454/0001-00, com sede AV. FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21, SALA 301, NITEROI ATÍLIO VIVACQUA- ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE CI nº 20.386.398, CPF nº 113.072.056-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ACS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020-CPL/SANTA INÊS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ACS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 159.888,96 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) UNIDADE DE PROCESSAMENTO A.1 PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE; A.2) CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO; A.3) AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER ACELERADAS POR HARDWARE. A.4) POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTEES FORMATOS: H263, H264 E MPEG4. A.5) OBTER ÍNDICE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO "PERFORMANCE TEST" E 80 PONTOS NO "UX TEST" – "USER EXPERIENCE" MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEXPRT 2013 DA PRINCIPLE TECHNOLOGIES HTTP://PRINCIPLEDTECHNOLOGIES.COM/BENCHMARKXPRT/MOBILEXPRT/ OBTIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO "ALL TESTS", OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO: I) INSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY. II) DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA. III) REINICIAR O TABLET. IV) CLICAR NO ÍCONE "MOBILEXPRT" E SELECIONAR "ALL TESTS". B) MEMÓRIA RAM B.1) MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ); C) TELA C.1) TELA COLORIDA E	UNID	206	R\$ 776,16	R\$ 159.888,96

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA

<p>CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS; C.2) MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA); C.3) POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; C.4) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800 D) ARMAZENAMENTO D.1) INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC; MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE D.2) CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO, D.3) POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESENTA E QUATRO GIGABYTES). E) CONECTIVIDADE E.1) WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; E.2) MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; E.3) BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; E.4) SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA. F) INTERFACES F.1) MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; F.2) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); F.3) PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0; F.4) PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI; G) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA G.1) INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; G.2) CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TABLET ANDROID POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; G.3) CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS); G.4) AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. H) BATERIA: H.1) INTERNA E RECARREGÁVEL; H.2) LÍTIUM OU POLÍMERO DE LÍTIUM; H.3) VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO FINAL DESTES TEMPOS; H.4) CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA); H.5) TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; H.6) POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA: I) CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA; II) COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. I) GABINETE I.1) O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFORANTES OU CORTANTES; I.2) DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; I.3) PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 760G (SETECENTOS E SESENTA GRAMAS). I.4) DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA I.5) DEVE POSSUIR GPS OFFLINE. I.6) DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.</p>				
---	--	--	--	--

**REBUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação	R\$3.112.531,25

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO – SANTA INÊS/MA



Ficha	241
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30	MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	251
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30	MANUT. DE CONV. SUS - ESTADO
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	256
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Dotação	R\$80.000,00
Ficha	263
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30	Manut. Do Controle Sanitário de Animais
Dotação	R\$40.000,00
Ficha	269
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.1195.3.3.90.30	Manutenção do CTA/SAE
Dotação	R\$300.000,00
Ficha	613
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$2.100.000,00
Ficha	665
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.30	Manutenção do Programa de Atenção Psico-Social
Dotação	R\$245.000,00
Ficha	677
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção e Func. Do PAB-FIXO
Dotação	R\$1.350.814,00
Ficha	686
02	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.059.3.3.90.30	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ACS- AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	697
02.	PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de  
**SANTA INÊS**  
Estado do Maranhão



02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.060.3.3.90.30	MANUT. E FUNC. DO SF - SAUDE DA FAMILIA
Dotação	R\$350.000,00
Ficha	711
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.061.3.3.90.30	MANUT. E FUNC. DA FARMACIA BASICA
Dotação	R\$1.350.000,00
Ficha	716
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.062.3.3.90.30	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SAUDE BUCAL
Dotação	R\$1.350.000,00
Ficha	720
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30	Manutenção e Func. Das Unidades de Saúde
Dotação	R\$350.000,00
Ficha	728
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.102.3.3.90.30	Manutenção e Func. Do Centro de Fisioterapia
Dotação	R\$80.000,00
Ficha	736
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Assist. Hosp. E Ambulatorial
Dotação	R\$5.315.000,50
Ficha	763
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0053.2038.3.3.90.30	Manutenção e Func. Do CEO
Dotação	R\$100.000,00
Ficha	779
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.305.0012.2.036.3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE VIG. EM SAUDE
Dotação Inicial	R\$500.000,00
Ficha	794
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.011. 4.4.90.52	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação	R\$893.000,00
Ficha	258
02	PODER EXECUTIVO
02.05.	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.182. 4.4.90.52	MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO
Dotação	R\$500.000,00

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA

Ficha	225
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2.183	
MANUT. DE CONV. SUS - ESTADO	
4.4.90.52	
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	260
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.302.0010.2.070.	
Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52	
Dotação	R\$180.000,00
Ficha	266
<b>02.</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2011. 4.4.90.52	
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAUDE	
Dotação	R\$890.000,00
Ficha	248
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2.011.	
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52	
Dotação	R\$893.000,00
Ficha	258
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2.182.	
MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO	
4.4.90.52	
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	225
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2.183.	
MANUT. DE CONV. SUS - ESTADO	
4.4.90.52	
Dotação	R\$500.000,00
Ficha	260
<b>02</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.10.302.0010.2.070.	
Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52	
Dotação	R\$180.000,00
Ficha	266
<b>02.</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.10.122.0002.2011. 4.4.90.52	
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA DE SAUDE	
Dotação	R\$890.000,00
Ficha	248
<b>02.</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>02.05.</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

02.05.10.122.0002.2.182. 4.4.90.52	MANUT. DE CONV. SUS - UNIÃO
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	255
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.10.122.0002.2.183. 4.4.90.52	MANUT. DE CONV. SUS -ESTADO
Dotação	R\$200.000,00
Ficha	260
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025. 4.4.90.52	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$1.100.000,00
Ficha	672
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058. 4.4.90.52	Manutenção e Func. Do PAB-FIXO
Dotação	R\$353.814,00
Ficha	688
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2101.3.3.90.52	Manutenção e Func. Das Unidades de Saúde
Dotação	R\$150.000,00
Ficha	732
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2030. 4.4.90.52	Manutenção dos Serviços de Assist. Hosp. E Ambulatorial
Dotação	R\$5.315.000,50
Ficha	769
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.1051. 4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
Dotação	R\$900.000,00
Ficha	750
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.305.0012.2.036. 4.4.90.52	Manutenção dos Serviços em Vig. Em Saúde
Dotação Inicial	R\$160.000,00
Ficha	797

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAMENTO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **DELMA LÚCIA PINHEIRO COSTA**, fiscal de Contrato Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no XXXXXXXXXXXX, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega do veículo licitado, será de forma única, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entrega será realizada nos locais indicados e em conforme requisições do departamento de compras;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Prefeitura Municipal de  
**SANTA INÊS**  
Estado do Maranhão

Processo nº 01140122  
Fls. nº 064  
V.º 05-2020  
PROC. 03109  
FLS. 08  
Assinatura

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 12 de agosto de 2020.

*Maria Micherlândia dos Santos D'Carvalho*  
MARIA MICHERLÂNDIA DOS SANTOS D'CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

PAULO  
OCTAVIO DE  
MOURA  
LAGE:11307  
205607

Assinado de forma digital por PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE:11307205607 Dados: 2020.08.05 11:40:52 -03'00'

ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 069.413683-38

*[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 972592503-30



MUNICÍPIO DE  
**MATINHA**  
Matinha e arredores  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Processo nº 01110122  
Fls nº 065  
Fls Misto  
Processo nº 393.12020  
Data: 2

**CONTRATO Nº 494 /2020 MATINHA/MA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATINHA, E A EMPRESA MARIA  
VALDINA BELFORT MORAES  
76223965320**

A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita **Linilda Nunes Cunha**, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04, e de outro, a empresa **MARIA VALDINÁ BELFORT MORAES**, situada na Rua Juarez Silva Costa, 594, Centro, Matinha-MA, CNPJ nº 17504784/0001-98, Inscrição Estadual nº 124018874, neste ato representado por **Maria Valdina Belfort Moraes**, RG. nº 065163872018-4 SSP/MA, CPF nº 76223965320, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta dos Processo Administrativo nº 393/2020-Matinha/MA, referente ao Pregão Presencial nº 11/2020-MATINHA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, 75 (setenta) Tablets Android para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Matinha/MA para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS., em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tablet com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela colorida e construída com	Und	75	860,00	64.500,00





Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

<p>tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10,1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; sistema operacional: Android 7.0 ou superior; memória RAM de no mínimo 2 Gb, memória interna: no mínimo 16gb com possibilidade de expansão para no mínimo 64gb com cartão microSD. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; GPS; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo); grava vídeos. Características gerais: bateria de longa duração, tipo Ions de Lítio de no mínimo 5.000 mAh, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alarme/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo USB. Garantia do</p>				
---	--	--	--	--



Matinha é de todos  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Processo nº 0114012-  
Fls. 067  
Processo nº 37312020  
Ass: J

fabricante de no mínimo 12 meses.				
-----------------------------------	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinha no período das (08 às 11hs e das 14 às 16hs) horas, de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar os materiais a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:
- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
  - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Efetuar os fornecimentos dos produtos nos moldes deste Termo de Referência e do edital.
- Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os servidos prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

incorreções resultantes de falta dos critérios contratados, bem como em relação a alimentação ou demais quesitos deste edital.

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados no fornecimento do contrato.

g) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Prefeitura Municipal de Matinha e seu setor competente.

h) Instruir seus empregados quanto à operacionalização dos produtos a serem prestados.

i) Relatar à Prefeitura Municipal de Matinha e Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Matinha, durante a vigência do Contrato.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter, durante a vigência todo o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

m) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do fabricante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Verificar a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso do fornecimento dos produtos, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos).

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

Processo nº 011401220  
Processo nº 5913 12020 070  
Visto



Matinha é de todos  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa irá ocorrer pela seguinte dotação:

02.16.10.302.0024.1022.0000 - Aquisição de Equipamentos e Unidade Móvel de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVI e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

### CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), 02 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 02906611298

CPF Nº 034672333-76

Processo nº 011401220  
Fls. nº 074  
Fic. nº 188  
Processo nº 39312020  
Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS VIA CONTRATO

FONTE I – CONTRATO 22/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA						
FONTE II – CONTRATO 191/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA-MA						
FONTE III – CONTRATO 001/2020/017/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA						
VALOR						
ITEM	OBJETO	UNID	QNT	FONTE I:	FONTE II:	FONTE III:
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	776,16	860,00	675,00
						R\$ 770,39

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 22 DE JANEIRO DE 2021

  
Vilmaria de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 013/2021

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021

Processo nº 01440122021  
Fls nº 073  
Visto

Rua Jefferson Moreira, 403– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Fis nº 076  
Visto e

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: CONTRATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 770,39	R\$ 57.779,25

**VALOR GERAL: R\$ 57.779,25 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 22 DE JANEIRO DE 2021**

  
**Vilmar de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

**VILMARA DE CASTRO COSTA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PORTARIA: 019/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# PESQUISA DE PREÇOS

## FONTE: BANCO DE PREÇO

  
Vilmara de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

## Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/01/2021 10:27:05 (IP: 177.184.135.77)  
 cotação rápida 541

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	tablet	R\$ 875,00	R\$ 875,00		1	R\$ 875,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE MACAPÁ / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACOES		NºLicitação:822879		17/07/2020 08:00:00	R\$ 875,00
<b>Média dos Preços Obtidos:</b>						R\$ 875,00

Valor Global: R\$ 875,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet	R\$	875,00
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
1 Unidade	tablet 7 polegadas: sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas	0
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais</b>	R\$	875,00

**Órgão:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACOES  
**Data:** 17/07/2020 08:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:822879  
**Lote/Item:** 7 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 32,00

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de Informática para estruturação do E-SUS nas unidades básicas de saúde: Santa Luzia do Pacuí, Tessalônica, Vila Progresso, Carapanatuba, Pacoval; visando suprir as necessidades

**Descrição:**

Tablet 7 polegadas: Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
20.061.104/0001-13	NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	550,00
0	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERC DE EQUIP INFORMATICA	R\$	567,80
0	EDIR LIMA CORREA - ME	R\$	800,00
0	BELPARA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	875,00
0	IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA	R\$	875,00
0	PRIME DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$	1.250,00
0	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP	R\$	2.000,00

**Vilmara de Castro Costa**  
 Chefe do Departamento  
 de Compras  
 Portaria nº 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69




**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: BANCO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	875,00	R\$ 65.625,00

**VALOR GERAL: R\$ 65.625,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 22 DE JANEIRO DE 2021**

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

**VILMARA DE CASTRO COSTA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PORTARIA: 019/2021**

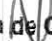


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

Processo nº 011401220  
Fis. nº 080  
Visto \_\_\_\_\_

# MAPA DE PREÇO GERAL

  
**Vilmar de Castro Costa**  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS FINAL

ITEM	OBJETO	UNID	QNT	VALOR		
				FONTE I:	FONTE II:	FONTE III:
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 487,13	R\$ 770,39	R\$ 875,00
						R\$ 710,84

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 25 DE JANEIRO DE 2021

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras

Portaria nº 019/2021

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

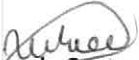
Processo nº 1140/2020  
Fls nº 082  
Visto \_\_\_\_\_

### TABELA DE PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNT	V.TOTAL
1	TABLET- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	UND	75	R\$ 710,84	R\$ 53.313,00

**VALOR GERAL: R\$ 53.313,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS)**

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 25 DE JANEIRO DE 2021**

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

---

**VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021**